



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019.

A Prefeitura Municipal de São Mateus-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado com vistas para contratação, em regime de designação temporária, de profissionais da Saúde, habilitados e não habilitados, para as funções de: **AGENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO ESF, MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA, MÉDICO INFECTOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO PNEUMOLOGISTA, MÉDICO SANITARISTA, MÉDICO DO TRABALHO, MOTORISTA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Básicas de Saúde, do Município de São Mateus, em conformidade com a Lei nº. 1.739/2019 de 15/02/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2.** A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a qualquer outras.
- 1.3.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até 01 (um) ano, a contar da data publicação da homologação de seu resultado final, prorrogável por igual período.
- 1.4.** Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no endereço eletrônico: <https://www.saomateus.es.gov.br/processos-seletivos>.
- 1.5.** O acompanhamento de todos os atos oficiais relativos ao Processo é de responsabilidade do candidato.
- 1.6.** Os cargos e requisitos referentes aos mesmos são os estabelecidos no **ANEXO I**.
- 1.7.** Os vencimentos constantes do **ANEXO I** estarão sujeitos a reajustes na forma da Lei.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Os requisitos básicos para investidura nos cargos são, cumulativamente, os seguintes:
 - a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
 - b) Ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estudo de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;
- i) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela Perícia Médica Oficial a ser designada;
- j) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- k) A certidão negativa de antecedentes criminais;
- l) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- m) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- n) Apresentar declaração de bens;
- o) Haver necessidade de convocação (ato discricionário da Secretaria Municipal de Saúde) demonstrada através de publicação no endereço eletrônico:
<https://www.saomateus.es.gov.br/processos-seletivos>.

2.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a efetivação do contrato, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito ao cargo.

3. DOS CARGOS, FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA

3.1. Os cargos e requisitos, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O processo seletivo será realizado em **TRÊS ETAPAS A SABER:**

4.1.1. Para o cargo de Motorista será realizado uma QUARTA ETAPA (Prova Prática).

1ª ETAPA: Inscrição: serão realizadas online na página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES (<https://www.saomateus.es.gov.br>), de 11/06/2019 às 08h:00min a 14/06/2019 às 18h:00min, observado o fuso-horário de Brasília/DF de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) O preenchimento, pelo candidato, das informações referentes à sua opção de inscrição;
- b) Ao efetuar a inscrição o candidato declarará que conhece e concorda plenamente com os termos deste Edital e com o que está disposto no site para a inscrição, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas;
- c) A inscrição só será finalizada após o candidato assinalar a declaração de concordância;
- d) É de responsabilidade do candidato a impressão do comprovante de inscrição no Processo Seletivo Simplificado;**
- e) É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente, as etapas e os prazos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- f) É de inteira e exclusiva responsabilidade, do candidato, **o completo e correto preenchimento** dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de finalizado sua inscrição no site.
- g) Apenas o candidato para cargo de nível superior médico poderá realizar até **02 (duas) inscrições neste Edital.**
- h) Não será aceito pedido de troca de cargo uma vez efetivada a inscrição.
- i) A Prefeitura Municipal de São Mateus não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, que não forem de responsabilidade dos organizadores do Processo Seletivo Público.

2ª ETAPA: Comprovação de títulos e Tempo de Serviço para os candidatos convocados para entregar o pré-requisito, a documentação comprobatória declarada e o comprovante de inscrição de acordo com o cronograma estabelecido neste edital, **ANEXO III.**

- a) Os documentos (cópias simples) deverão ser entregues, em páginas numeradas, em envelope lacrado com a identificação do candidato (nome, nº de inscrição e cargo pleiteado);
- b) Os documentos deverão ser entregues na sala de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Alberto Sartório, nº. 404 – Bairro Carapina, antiga Escola Técnica Cedtec.

3ª ETAPA: Convocação dos candidatos inscritos, classificados após os recursos para a apresentação do pré-requisito e da documentação comprobatória declarada (original) que será autenticada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado; e os documentos pessoais exigidos no Edital para a formalização do contrato temporário que se dará de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública, de acordo com o cronograma estabelecido no **ANEXO III** deste edital.

4ª ETAPA: Será convocado o dobro de vagas do cargo de Motorista (ANEXO I) para prova prática de caráter eliminatório e classificatório de acordo com ANEXO II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2. A Prefeitura Municipal de São Mateus e a Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

5. DOS CARGOS RESERVADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, amparada pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos oferecidos no Processo Seletivo Simplificado.

5.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de entrega de títulos e ao horário, à correção dos títulos, aos critérios de avaliação, à pontuação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

5.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 5.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para a posse, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta médica do Município de São Mateus-ES, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

5.6. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

5.7. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados na perícia médica, ou de não haver candidatos inscritos em número suficiente para do quantitativo do cargo reservados às pessoas com deficiência, os cargos remanescentes serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.8. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer aos cargos reservados deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico do formulário de inscrição.

6.3. O candidato com deficiência deverá, juntamente com os títulos, entregar o laudo médico atualizado nos últimos três meses, ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

7. DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

7.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

7.1.1. Fica reservado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.2. A Prova de Títulos e comprovação de tempo de serviço terá caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e na área da Saúde.

7.4. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

7.5. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

7.6. Dos títulos:

7.6.1. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos de pontuação dos cargos abaixo discriminados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUADRO I – CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO ESF, MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA, MÉDICO INFECTOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO PNEUMOLOGISTA, MÉDICO SANITARISTA, MÉDICO DO TRABALHO, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO.

| ITEM | TITULAÇÃO | MÁXIMO DE TÍTULOS A SEREM PONTUADOS | PONTUAÇÃO |
|------|--|-------------------------------------|------------------|
| 01 | Pós-graduação Strictu Sensu Doutorado em Saúde ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior)/MEC. | 01 (Um) | 07 pontos |
| 02 | Pós-graduação Strictu Sensu Mestrado em Saúde ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, realizado em Instituição reconhecida pela CAPES(Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) /MEC. | 01 (Um) | 05 pontos |
| 03 | Pós-graduação “latu sensu” Especialização em Saúde ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Realizada em Instituição reconhecida pelo MEC. | 01 (Um) | 02 pontos |
| 04 | Curso de Aperfeiçoamento (com carga horária mínima de 80 horas até 360 horas e aqueles com carga horária superior, mas que não se constituem pós-graduação Latu Sensu), concluído a partir de 2016/2017/2018. Em instituições reconhecidas pelo MEC ou Secretarias de Educação. | 01 (Um) | 01 ponto |

7.6.2. O candidato poderá apresentar até 4 (quatro) títulos na quantidade especificada no item 7.6.1 Quadro I no caso dos cargos de ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO ESF, MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA, MÉDICO INFECTOLOGISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO PNEUMOLOGISTA, MÉDICO SANITARISTA, MÉDICO DO TRABALHO, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO.

7.6.3. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos de pontuação dos cargos abaixo discriminados:

QUADRO II – CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, MOTORISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

| ITEM | TITULAÇÃO | MÁXIMO DE TÍTULOS A SEREM PONTUADOS | PONTUAÇÃO |
|------|---|-------------------------------------|------------------|
| 01 | Pós-graduação “latu sensu” Especialização em Saúde ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim | 02 (Um) | 02 pontos |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | |
|----|---|----------------|------------------|
| | ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Realizada em Instituição reconhecida pelo MEC. | | |
| 02 | Graduação em nível superior em qualquer área. Realizada em Instituição reconhecida pelo MEC. | 01 (Um) | 05 pontos |

7.6.4. O candidato poderá apresentar até **3 (três)** títulos na quantidade especificada no item 7.6.3 Quadro II no caso dos cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, MOTORISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

7.6.5. Somente serão pontuados os títulos na quantidade máxima especificada no quadro acima.

7.6.6. Não serão pontuados os títulos exigidos como requisitos ou habilitação para ingresso no cargo.

7.6.7. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o certificado no qual conste à comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

7.6.8. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades públicas brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

7.6.9. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.

7.6.10. Somente serão pontuados os cursos de especialização *lato sensu* iniciados após a conclusão do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

7.6.11. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração de conclusão do curso de especialização *lato sensu*, desde que constem do referido documento o histórico do curso com data de conclusão e aprovação da monografia.

7.6.12. Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- Res. N° 12/83; ou
- Res. N° 03/99; ou
- Res. CNE/CES N° 01/01; ou
- Res. CNE/CES N° 01/07; ou
- Res. CNE/CES N° 01/08; ou
- Res. CNE/CES N° 03/11; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Res. CNE/CES Nº 04/11; ou
- Res. CNE/CES Nº 07/11; ou
- Res. CNE/CES 2/2014.

7.6.13. Os cursos de formação continuada na área da Saúde realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e convalidado por IES.

7.6.14. Para comprovação dos cursos de formação continuada relacionados no item 7.6.1, item 4 deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

7.7. Do tempo de serviço:

7.7.1. Considera-se tempo de serviço a atividade desenvolvida no cargo pleiteado conforme o Anexo I desse Edital.

7.7.2. O Tempo de Serviço para efeito de pontuação será o definido no Quadro III abaixo:

| QUADRO III – PONTUAÇÃO | | | |
|------------------------|---|--------------------|--|
| Item | Tempo de Serviço | Máximo de Pontos | Pontos por Tempo de Serviço |
| 01 | Tempo de Serviço no cargo pleiteado no Processo Seletivo Público a partir de 2007. (Máximo de 60 meses = 1.800 dias). | 30 (trinta pontos) | 0,5 (meio) ponto a cada mês trabalhado |

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

7.7.3. O número de pontos atribuídos ao **TEMPO DE SERVIÇO** no exercício da função do cargo que se submeter ao Processo Seletivo Público será de 0,5 (meio) ponto a cada mês trabalhado, na **mesma função**, conforme quadro acima, a ser comprovado mediante os seguintes documentos:

7.7.3.1. Rede Pública:

- Documento expedido pelos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidos, datado e assinado pelo departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não serão aceitas, sobre hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.7.3.2. Rede Privada:

- a) No caso de empresa privada, mediante cópia reprográfica da página da carteira de trabalho destinada às anotações do contrato de trabalho e da rescisão, quando for o caso, exclusivamente os relativos ao cargo pleiteado.
- b) Tratando-se de profissional autônomo, o tempo de serviço poderá ser comprovado mediante cópias quitadas de contribuições previdenciárias junto ao INSS, relativo ao cargo inscrito no Processo Seletivo Público.
- c) Como prestador de serviço, cópia do contrato de prestação do serviço e/ou declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo/função.

7.7.4. Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo **vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente** em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, Autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e empresas privadas.

7.7.5. Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida for diferente a do cargo pleiteado, conforme descrito neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional com declaração expedida por órgão competente, que comprove o tempo de experiência, contendo carimbo do CNPJ da Instituição e da chefia imediata, especificando cargo ou funções correspondentes.

7.7.6. Não será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados neste Edital, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como voluntário ou estagiário.

7.7.7. Incorrerá nas penas de **FALSIDADE IDEOLÓGICA**, discriminado no art. 299 do Código Penal, o candidato que omitir ou inserir, em documento público ou particular, declaração falsa, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

8. DA CHAMADA

8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final obtida nos títulos e tempo de serviço.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação final serão adotados sucessivamente, os critérios de desempate especificados a seguir:

- a) Maior tempo de serviço na área pleiteada na inscrição;
- b) Maior titulação;
- c) Idade mais elevada.

8.3. No ato da chamada os candidatos deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:

- a) Comprovante de inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Documento original de identificação com foto dentro da data de validade;
- c) Documentação original (títulos) comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição;
- d) Comprovante de tempo de serviço, observando os aspectos previstos nos itens 7.7.1 a 7.7.7 do presente Edital.

8.4. Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências do edital o candidato estará **DESCLASSIFICADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado.

8.5. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

8.5.1. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DESCLASSIFICADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não.

8.6. Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

8.6.1. A inobservância do disposto no subitem 5.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do item 4.2 deste edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

8.6.1.1. O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

8.6.1.2. O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

8.7. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

8.7.1. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

8.7.1.1. Os poderes conferidos ao Procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

8.8. Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será **RECLASSIFICADO** no processo seletivo para o último lugar da lista, podendo obter apenas 1 (uma) reclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.9. Após formalização do contrato, não será permitido ao candidato desistir do contrato para formalizar outro contrato referente a outras situações que possam ocorrer. Caso a Secretaria Municipal de Saúde identifique essa situação, o candidato terá os dois contratos cancelados, ocorrendo a sua **DESCCLASSIFICAÇÃO** do Processo Seletivo.

8.10. Após a chamada inicial, terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do exercício de 2019.

8.10.1. Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais os candidatos deverão acompanhar as publicações que serão feitas no site <https://www.saomateus.es.gov.br/processos-seletivos>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota dos títulos e tempo de serviço.

9.1.1. Admitir-se-á para cada candidato um único pedido de revisão por candidato.

9.1.2. O pedido de recurso deverá ser feito online, encaminhado para o email saude@saomateus.es.gov.br em até 48h após o resultado da análise de documentação.

9.2. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato deverá ter 18 anos de idade e entregar após a convocação para contratação cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho da Previdência Social e 02 (duas) fotos 3x4;
- b) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) CPF;
- d) PIS/PASEP;
- e) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Declaração de Bens (fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e preenchida no ato de formalização do contrato);
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- i) Certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- k) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), (fornecida pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, e preenchida no ato de formalização do contrato); e
- l) Comprovante de endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.1. A Prefeitura de São Mateus/ES poderá solicitar outros documentos na convocação para contratação.

10.2. A documentação será entregue por meio de cópias simples, legíveis, que serão autenticadas pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde São Mateus/ES, mediante apresentação dos documentos originais.

10.3. No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica que irá avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

10.4. As contratações obedecerão à ordem de classificação final constante da homologação do processo seletivo público.

10.5. Após a contratação, se for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou algum desrespeito aos deveres inerentes ao cargo e função, será aberto um processo administrativo, que poderá ocasionar a rescisão imediata do contrato celebrado com o Município de São Mateus/ES, e o impedimento de ser novamente contratado, pelo prazo de 12 (doze) meses.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do endereço eletrônico: <https://www.saomateus.es.gov.br/processos-seletivos>.

11.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de resultados, notas, classificação, recursos ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

11.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

11.1.3. A Prefeitura Municipal de São Mateus/ES não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

11.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a leitura do edital, o acompanhamento das publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todos o período de validade do mesmo.

11.3. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.saomateus.es.gov.br/processos-seletivos>. Conforme o cronograma estabelecido neste edital, **ANEXO III**.

11.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.5. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

11.6. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.7. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado para contratação, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize o contrato.

11.8. A Prefeitura do Município de São Mateus/ES reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

11.9. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Quadro de cargos e atribuições dos cargos para profissionais atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de São Mateus – ES;

ANEXO II - Prova Prática Motorista;

ANEXO III – Cronograma Previsto.

São Mateus-ES, 10 de junho de 2019.

HENRIQUE LUIS FOLLADOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.220/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS

| AGENTE ADMINISTRATIVO | |
|------------------------------|--|
| DESCRIÇÃO SINTÉTICA | Compreendem os cargos que se destinam a executar tarefas de apoio administrativo. |
| PRÉ-REQUISITOS | Ensino Médio Completo, Experiência de 01 (um) ano no exercício de atividades similares às descritas para a classe. |
| REMUNERAÇÃO MENSAL | R\$ 998,00 |
| CARGA HORARIA | 40h |
| NÚMERO DE VAGAS | 07 |

| ATENDEnte DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | |
|--|--|
| DESCRIÇÃO SINTÉTICA | Compreendem os cargos que têm como atribuição auxiliar o Cirurgião Dentista no atendimento a pacientes em consultórios, Clínicas, ambulatórios odontológicos ou Hospitais que possuam o serviço de Odontologia, bem como executar tarefas Administrativas. |
| PRÉ-REQUISITOS | Ensino Médio Completo, acrescido de curso específico regulamentado pelo CFO. |
| REMUNERAÇÃO MENSAL | R\$ 998,00 |
| CARGA HORARIA | 40h |
| NÚMERO DE VAGAS | 10 |

| MOTORISTA | |
|----------------------------|---|
| DESCRIÇÃO SINTÉTICA | Compreendem os cargos que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passeio e cargas. |
| PRÉ-REQUISITOS | Ensino Médio Completo, Carteira de Habilitação Categoria D, e experiência mínima de 02 (dois) anos no exercício de atividades similares às descritas para a classe. |
| REMUNERAÇÃO MENSAL | R\$ 998,00 |
| CARGA HORARIA | 40h |
| NÚMERO DE VAGAS | 20 |

| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | |
|------------------------------|---|
| DESCRIÇÃO SINTÉTICA | Compreendem os cargos que se destinam a orientar o pessoal, auxiliar quanto as tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médico e Enfermeiro em suas atividades específicas. |
| PRÉ-REQUISITOS | Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho da Classe. |
| REMUNERAÇÃO MENSAL | R\$ 1.125,30 |
| CARGA HORARIA | 40h |
| NÚMERO DE VAGAS | 15 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| ASSISTENTE SOCIAL | |
|----------------------------|--|
| DESCRIÇÃO SINTÉTICA | Compreende os cargos que se destinam a elaborar e executar programas de assistência e apoio à população do Município, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social. |
| PRÉ-REQUISITOS | Ensino Superior em Serviço Social ou Assistência Social, e registro no respectivo Conselho de Classe. |
| REMUNERAÇÃO MENSAL | R\$ 2.200,00 |
| CARGA HORARIA | 20h |
| NÚMERO DE VAGAS | 01 |

| CIRURGIÃO DENTISTA | |
|----------------------------|--|
| DESCRIÇÃO SINTÉTICA | Compreendem os cargos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnósticos, prognóstico e tratamentos de afecções de tecidos moles e duros da boca e região maxilofacial, utilizando processos, laboratórios, radiográficos, citológicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde bucal. |
| PRÉ-REQUISITOS | Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no Conselho de Classe Competente. |
| REMUNERAÇÃO MENSAL | R\$ 4.400,00 |
| CARGA HORARIA | 40h |
| NÚMERO DE VAGAS | 04 |

| ENFERMEIRO | |
|----------------------------|--|
| DESCRIÇÃO SINTÉTICA | Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em Postos de Saúde e em Unidades Assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública. |
| PRÉ-REQUISITOS | Ensino Superior em Enfermagem e registro no Conselho de Classe Competente. |
| REMUNERAÇÃO MENSAL | R\$ 4.400,00 |
| CARGA HORARIA | 40h |
| NÚMERO DE VAGAS | 06 |

| FARMACÊUTICO | |
|----------------------------|---|
| DESCRIÇÃO SINTÉTICA | Compreende os cargos que se destinam a realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica. |
| PRÉ-REQUISITOS | Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho de Classe Competente. |
| REMUNERAÇÃO MENSAL | R\$ 2.200,00 |
| CARGA HORARIA | 20h |
| NÚMERO DE VAGAS | 04 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| FISIOTERAPEUTA | |
|----------------------------|--|
| DESCRIÇÃO SINTÉTICA | Compreende os cargos que se destinam a atender pacientes em habilitação e Reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de Fisioterapia. |
| PRÉ-REQUISITOS | Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe Competente. |
| REMUNERAÇÃO MENSAL | R\$ 2.200,00 |
| CARGA HORARIA | 20h |
| NÚMERO DE VAGAS | 03 |

| MÉDICO CARDIOLOGISTA | |
|-----------------------------|--|
| DESCRIÇÃO SINTÉTICA | Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica. |
| PRÉ-REQUISITOS | Curso Superior em Medicina, registro no Conselho da Classe e especialização e/ou residência em cardiologia. |
| REMUNERAÇÃO MENSAL | R\$ 1.683,00 |
| CARGA HORARIA | 04h |
| NÚMERO DE VAGAS | 02 |

| MÉDICO ORTOPEDISTA | |
|----------------------------|--|
| DESCRIÇÃO SINTÉTICA | Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica. |
| PRÉ-REQUISITOS | Curso Superior em Medicina, registro no Conselho da Classe e especialização e/ou residência em ortopedia. |
| REMUNERAÇÃO MENSAL | R\$ 1.683,00 |
| CARGA HORARIA | 04h |
| NÚMERO DE VAGAS | 02 |

| MÉDICO ESF | |
|----------------------------|--|
| DESCRIÇÃO SINTÉTICA | Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica. |
| PRÉ-REQUISITOS | Curso Superior em Medicina e registro no Conselho da Classe. |
| REMUNERAÇÃO MENSAL | R\$ 8.800,00 |
| CARGA HORARIA | 40h |
| NÚMERO DE VAGAS | 03 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA | |
|--------------------------------------|--|
| DESCRIÇÃO SINTÉTICA | Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica. |
| PRÉ-REQUISITOS | Curso Superior em Medicina, registro no Conselho da Classe e especialização e/ou residência em ginecologia e obstetrícia. |
| REMUNERAÇÃO MENSAL | R\$ 1.683,00 |
| CARGA HORARIA | 04h |
| NÚMERO DE VAGAS | 02 |

| MÉDICO INFECTOLOGISTA | |
|------------------------------|--|
| DESCRIÇÃO SINTÉTICA | Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica. |
| PRÉ-REQUISITOS | Curso Superior em Medicina, registro no Conselho da Classe e especialização e/ou residência em infectologia. |
| REMUNERAÇÃO MENSAL | R\$ 1.683,00 |
| CARGA HORARIA | 04h |
| NÚMERO DE VAGAS | 01 |

| MÉDICO PSIQUIATRA | |
|----------------------------|--|
| DESCRIÇÃO SINTÉTICA | Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica. |
| PRÉ-REQUISITOS | Curso Superior em Medicina e registro no Conselho da Classe. |
| REMUNERAÇÃO MENSAL | R\$ 1.683,00 |
| CARGA HORARIA | 04h |
| NÚMERO DE VAGAS | 03 |

| MÉDICO PNEUMOLOGISTA | |
|-----------------------------|--|
| DESCRIÇÃO SINTÉTICA | Compreende os cargos que se destinam a realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica. |
| PRÉ-REQUISITOS | Curso Superior em Medicina, registro no Conselho da Classe e especialização e/ou residência em pneumologia. |
| REMUNERAÇÃO MENSAL | R\$ 1.683,00 |
| CARGA HORARIA | 04h |
| NÚMERO DE VAGAS | 01 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| MÉDICO SANITARISTA | |
|----------------------------|--|
| DESCRIÇÃO SINTÉTICA | Compreende os cargos que se destinam a tratar a coletividade; bem como realizar atendimentos individuais, quando necessário; implementar ações para promoção da saúde pública; coordenar programas e serviços em saúde, difundir o conhecimento da área médica visando o diagnóstico científico e o tratamento dos problemas de saúde das Comunidades. |
| PRÉ-REQUISITOS | Curso Superior em Medicina e registro no Conselho da Classe. |
| REMUNERAÇÃO MENSAL | R\$ 1.683,00 |
| CARGA HORARIA | 04h |
| NÚMERO DE VAGAS | 01 |

| MÉDICO DO TRABALHO | |
|----------------------------|---|
| DESCRIÇÃO SINTÉTICA | Compreende os cargos que se destinam a aplicar os conhecimentos de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes e equipe, de modo a reduzir até eliminar os riscos existentes à saúde do trabalhador. |
| PRÉ-REQUISITOS | Curso Superior em Medicina e registro no Conselho da Classe. |
| REMUNERAÇÃO MENSAL | R\$ 1.683,00 |
| CARGA HORARIA | 04h |
| NÚMERO DE VAGAS | 01 |

| NUTRICIONISTA | |
|----------------------------|--|
| DESCRIÇÃO SINTÉTICA | Compreende os cargos que se destinam a pesquisar, elaborar, dirigir, e controlar os programas e serviços de nutrição nas Unidades de Saúde e Setores Correlatos. |
| PRÉ-REQUISITOS | Ensino Superior em Nutrição e Registro no respectivo Conselho de Classe. |
| REMUNERAÇÃO MENSAL | R\$ 2.200,00 |
| CARGA HORARIA | 20h |
| NÚMERO DE VAGAS | 01 |

| PSICÓLOGO | |
|----------------------------|--|
| DESCRIÇÃO SINTÉTICA | Compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da Psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, Educacional e do trabalho. |
| PRÉ-REQUISITOS | Ensino Superior completo em Psicologia e Registro no respectivo Conselho de Classe. |
| REMUNERAÇÃO MENSAL | R\$ 2.200,00 |
| CARGA HORARIA | 20h |
| NÚMERO DE VAGAS | 02 |



ANEXO II - PROVA PRÁTICA CARGO MOTORISTA

1 . PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

1.1. A prova prática tem caráter classificatório e eliminatório.

1.1.1. O candidato será eliminado caso não atinja pontuação superior a 50 pontos na prova prática ou não compareça para a realização.

1.1.2. A pontuação para classificação final será a soma algébrica da nota da prova prática com a nota da etapa 2.

1.2. Os candidatos serão convocados para prova prática através de edital no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Mateus-ES (<https://www.saomateus.es.gov.br/processos-seletivos>) em momento oportuno.

1.3. A prova prática avaliará os candidatos nas seguintes modalidades:

| Itens | Quesitos a serem avaliados | Tempo máximo para realização de cada item (minutos) | Pontos por item | |
|-------|--|---|-----------------|----------|
| 01 | Verificar itens de manutenção preventiva e segurança antes de ligar o veículo (óleo lubrificante, filtros, lubrificação, água): <ul style="list-style-type: none">• Motor (óleo e filtros);• Água do radiador;• Óleo de transmissão e filtros;• Óleo do sistema hidráulico e filtros;• Noção de segurança (do veículo e trânsito). | 1 | 10 | Total 50 |
| 02 | Operação e condução do veículo: <ul style="list-style-type: none">• Ligar o veículo;• Tomar todas as precauções de segurança antes de iniciar a sua operação;• Conduzir o veículo até o local determinado pelo avaliador, atentando para todas as normas de segurança e condução do veículo, bem como para as determinações do Código de Trânsito Brasileiro;• Realizar uma ou mais operações típicas do veículo, indicadas pelo avaliador;• Conduzir o veículo até o local determinado pelo avaliador, estacionar em área determinada e concluir a operação observando as normas de segurança. | Estimado em 20 minutos para realização de todos os itens. | 10 | Total 50 |

1.4. O candidato terá como nota final, o resultado da média aritmética da nota atribuída por cada um dos examinadores.

1.5. Os candidatos serão organizados por ordem alfabética.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III - CRONOGRAMA DE DATAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO

| EVENTO | DATAS |
|---|--|
| Inscrições. | 11/06/2019 a 14/06/2019 |
| Resultado preliminar. | 17/06/2019 |
| Convocação dos candidatos inscritos, classificados para entrega do pré-requisito, da documentação comprobatória declarada e do comprovante de inscrição de acordo com o item 4.1 deste Edital, conforme lista de chamada publicada no site: https://www.saomateus.es.gov.br/processos-seletivos . | A partir de 18/06/2019 |
| Convocação dos candidatos inscritos para o cargo de Motorista, para realização de prova prática, conforme disposto no Anexo II deste Edital. | 19/06/2019 |
| Resultado da prova prática e convocação dos candidatos para o cargo de Motorista. | 28/06/2019 |
| Resultado da convocação dos candidatos aprovados. | 01/07/2019 |
| Recursos. | 48h após o resultado da análise de documentos. |
| Resultado dos recursos. | 48h após o pedido de recurso. |
| Convocação dos candidatos inscritos, classificados após os recursos, para apresentação do pré-requisito e da documentação comprobatória declarada (original) e os documentos pessoais exigidos no Edital para a formalização do Contrato Temporário, conforme Lista de Chamada publicada no site: https://www.saomateus.es.gov.br/processos-seletivos . | 48h após o resultado de recursos. |